



## **Regulamento de uso dos talhões da Associação Humanitária dos dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha**

### **Artigo 1**

#### **Objeto**

O presente regulamento tem como objeto regular a utilização dos talhões dos Bombeiros nos Cemitérios da Batalha, São Mamede e Golpilheira.

### **Artigo 2**

#### **Condições de Utilização**

1 - O pedido de utilização deve ser feito por escrito e dirigido à Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha.

2 - Podem ser sepultados nos talhões:

- a) Bombeiro(a) no quadro ativo com 15 anos ou mais de serviço efetivo.
- b) Bombeiro(a) no quadro de reserva que tenha tido no mínimo 15 anos serviço efetivo.
- c) Bombeiro(a) no quadro de honra.
- d) Bombeiro(a) que tenham falecido em serviço.

3 - Poderá a Direção da Associação justificadamente autorizar a sepultura de Bombeiro(a) em situações não previstas no número anterior.

### **Artigo 4**

#### **Coval**

1 - No mesmo coval, de acordo com o previsto nos regulamentos dos respetivos cemitérios podem ser sepultados mais Bombeiros(as) de acordo com o previsto no número anterior.

2 - A utilização do mesmo coval, deverá ser feita preferencialmente pela ordem temporal da inumação, podendo não seguir esta ordem em casos devidamente justificados.

### **Artigo 5**

#### **Exumação**

As sepulturas são temporárias, podendo em caso de necessidade, proceder-se à exumação para cumprimento do artigo 4, decorrido o período previsto no regulamento do respetivo cemitério e na Lei geral.

### **Artigo 6**

#### **Campa**

1 - A campas colocadas, são propriedade da Associação, a qual deve zelar pela sua boa conservação.

2 - A colocação de campas ou a regravação da identificação, fica sujeita a um pedido por escrito dirigido à Direção da Associação.

2 - A campas deve ser adquirida pela Associação, podendo contudo aceitar contributo para a sua colocação.

3 - Na identificação da sepultura deve ficar gravada a categoria do Bombeiro(a) sepultado(a).



## **Regulamento de uso dos talhões da Associação Humanitária dos dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha**

4 - Quando houver mais que um Bombeiro(a) sob a mesma campa deverá ser regravada a identificação.

### **Artigo 7**

#### **Registo**

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha deverá manter um registo atualizado dos talhões.

### **Artigo 8**

#### **Casos Omissos**

Em tudo o que não esteja previsto neste regulamento, aplicar-se-ão os regulamentos dos respetivos cemitérios, e a lei geral, sendo outras situações decididas pela direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho da Batalha.

Batalha, 12 de setembro de 2018

A Direção

Batalha, 23 de novembro de 2018

A Assembleia Geral